

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro - decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a constituição de uma sociedade de economia mista, - destinada a eletrificação da cidade, na qual terá a Prefeitura, pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das ações.

Art. 2º-Após criada a sociedade de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a // tratar com o Banco do Nordeste do Brasil S/A um empréstimo nos moldes do seu programa especial de finanças, digo, financiamento a Municípios para serviços de energia-elétrica.

Art. 3º-Para ocorrer com parte da aquisição das ações de que trata o art 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 5.000.000,00 (cinco-milhões de cruzeiros), crédito que correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1963.

*Audísio Rocha Sampaio*

Audísio Rocha Sampaio.

Prefeito.

*Cleuza Pereira do Nascimento*

Cleuza Pereira do Nascimento.